



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS

PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 073/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a concessão de direito real de uso, através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel desapropriado judicialmente, que indica e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 073/2025, de iniciativa do Poder Executivo, solicita autorização legislativa para concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel de propriedade do Município, localizado no Loteamento Parque Alto Alegre, no Distrito de Pajuçara, à empresa Líder Participações S/A, holding do grupo econômico “Freitas Varejo”.

A área, com 21.780 m², será destinada à implantação, instalação e funcionamento de unidade de comércio atacadista de artigos de armarinho, cosméticos, produtos de perfumaria, embalagens, ferragens e ferramentas. O prazo da concessão é de 25 anos, renovável por igual período, mediante cláusula de reversão e cumprimento das obrigações previstas no termo de concessão.

O projeto justifica-se pela intenção de fomentar a atividade econômica local, gerar empregos diretos e indiretos, aumentar a arrecadação tributária e promover o desenvolvimento do Parque Industrial de Maracanaú.

II – ANÁLISE

A concessão de direito real de uso de bem público, prevista nos arts. 17, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e 125, § 1º, da Lei Orgânica do Município, depende de autorização legislativa específica, que está sendo devidamente solicitada.

Do ponto de vista econômico e social, a proposta é relevante, pois favorece a instalação de empreendimento de grande porte, com potencial de dinamizar o comércio atacadista local e estimular a cadeia produtiva regional.

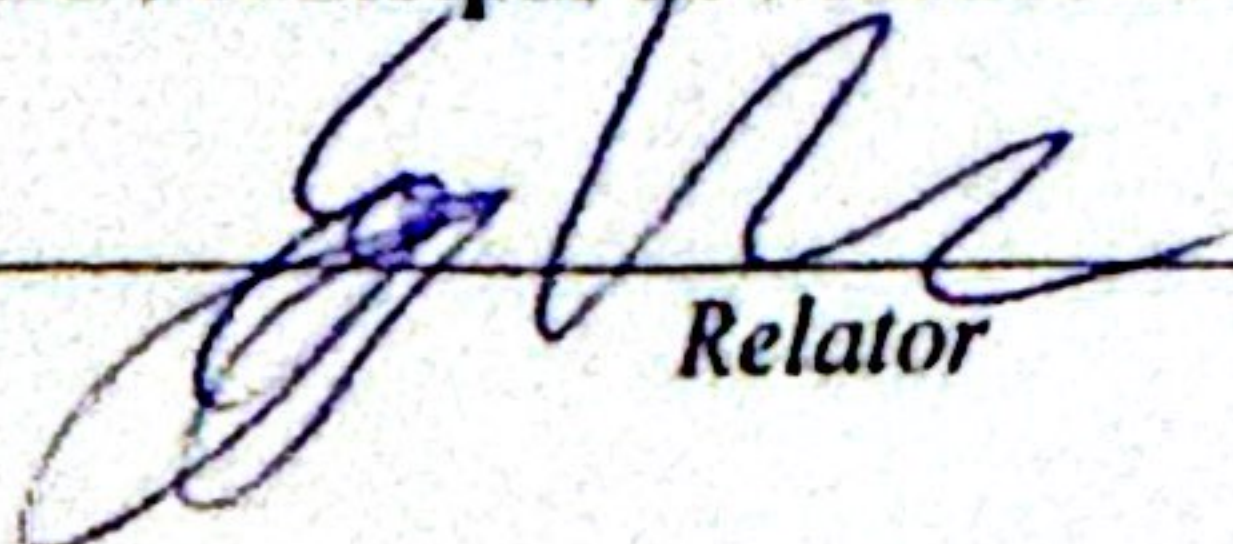
O projeto preserva a possibilidade de reversão do imóvel ao Município em caso de descumprimento das obrigações contratuais e estabelece prazos para início das atividades, garantindo segurança jurídica ao ente público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria entende que o Projeto de Lei nº 073/2025 está em conformidade com as normas legais e regimentais e representa medida de interesse econômico e social para o Município.

Assim, **opino pela aprovação** do Projeto de Lei nº 073/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, nos termos apresentados.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 / 08 / 2025.


Relator